



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001

pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br

CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

LEI Nº 432/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de Despesas de Capital com recursos oriundos do Ministério da Saúde - FNS, Projeto 1.030 – Aquisição de Veículo, dotação 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente como segue:

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 334/2008, tendo em vista a realização de Despesas de Capital com recursos oriundos do Ministério da Saúde - FNS, Projeto 1.030 – Aquisição de Veículo, dotação 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente como segue:

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06.00	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
103010008.1.030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FNS	
Fonte 31495 - Atenção Básica		
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00

Art. 4º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Av. Hermes Vissoto, nº 810, Centro – Fone: (44) 3665-8000 Fax: (44) 3665-8001
pmicaraima@yahoo.com.br – icaplanejamento@yahoo.com.br
CNPJ: 76.247.337/0001-60 – Icaraíma – Estado do Paraná

Fonte 31495 - Atenção Básica

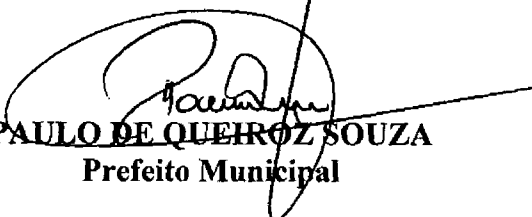
TOTAL GERAL DA FONTE

R\$ 35.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Novembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 18 de


PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal